



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

Publicado no Mural

EM 10 / 01 / 22

Retirado / /

Itaara-RS Ass.

X TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL Nº003/2010

Pelo presente instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAARA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, inscrita no CNPJ sob nº 01.605.306/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvio Weber, aqui qualificado como **Locatário** e de outro lado, **Maria Nilza Rosa Garcia**, brasileira, viúva, residente e domiciliada em Santa Maria-RS, portadora da Carteira de Identidade 9019282988 SSP-RS e CPF 677.777.240-53, de ora em diante qualificado apenas como **locador**, resolvem aditar o Contrato de Locação Não Residencial nº 003/2010, datado de 10 de maio de 2010, com I termo de aditivo em 11/05/2012, II termo de aditivo em 01/01/2013, III em 08/04/2013, IV termo de aditivo em 02/02/2014, V termo de aditivo em 31/12/2014, VI termo de aditivo em 02/01/2017, VII termo de aditivo em 02/01/2018, VIII termo de aditivo em 03/01/2019, IX termo aditivo datado de 02/01/2020 e I, II, III termos de apostilamento, referente Locação de uma fração de terras com área de 1,0 hectare que tem por finalidade a instalação de depósito dos resíduos de amianto, resultantes de danos causados pelo granizo ocorrido em 07/09/2009, fundamentado pelo Decreto de Emergência nº 669/2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Preço

O preço mensal do contrato fica reajustado para **R\$ 1.553,74** (um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), alterando a cláusula terceira e quarta do referido instrumento em decorrência da aplicação do índice de IGPM acumulado de 2019.

Cláusula Segunda - Prazo

Fica prorrogado prazo retroativo que trata a cláusula segunda do referido contrato de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Terceira

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 10 dias do mês de janeiro de 2022.

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Geral.
Em: 11 / 01 / 2022.

Tiago Adede Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 96.782
Matrícula 2398-1
Prefeitura de Itaara/RS

Silvio Weber
Prefeito Municipal
Locatário

Maria Nilza Rosa Garcia
Locadora